

LEI MUNICIPAL Nº 821/08, DE 09 DE MAIO DE 2008.

Redefine o Perímetro Urbano do Município de Florianópolis, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º - O perímetro urbano do Município de Florianópolis, passa a contar com área 448.286,00 m² (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados), de acordo com as delimitações abaixo e respectiva marcação na planta anexa, que faz parte integrante desta lei, com a seguinte descrição:

COM A ÁREA DE 448.286,00 m², PARTINDO DO MARCO OPP. PONTO DE PARTIDA LOCALIZADO NO ENTRONCAMENTO DA RUA ANTÔNIO PAULETTI COM A RUA BENJAMIM WEBBER SEGUINDO NO SENTIDO SUDESTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 1** LOCALIZADO NO ENTRONCAMENTO DA RUA BENJAMIM WEBBER COM A RUA Nº 5 SEGUINDO NO SENTIDO SUL POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 2** SEGUINDO NO SENTIDO SUDOESTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 3** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 16 COM O LOTE Nº 19; SEGUINDO POR UMA LINHA RETA NO SENTIDO NOROESTE ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 4** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 15 COM O LOTE Nº 16; SEGUINDO NO SENTIDO NOROESTE ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 5** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 12A COM O LOTE Nº 15; SEGUINDO NO SENTIDO OESTE ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 6** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 3 COM O LOTE Nº 11; SEGUINDO NO SENTIDO SUL POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 7** LOCALIZADO NA DIVISA DA RUA 6 COM O LOTE Nº 9; SEGUINDO NO SENTIDO SUL ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 8** LOCALIZADO NA DIVISA DO CEMITÉRIO COM A RUA Nº 6; SEGUINDO NO SENTIDO SUL POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 9**; SEGUINDO NO SENTIDO OESTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 10** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 4 COM O CEMITÉRIO; SEGUINDO NO SENTIDO SUDOESTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 11** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 13; SEGUINDO NO SENTIDO

LEI MUNICIPAL Nº 821/08, DE 09 DE MAIO DE 2008.

NOROESTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 12** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 13 COM A RUA LUIZ CARAMORI; SEGUINDO NO SENTIDO SUL POR UMA LINHA RETA COM 280,00 METROS ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 13** LOCALIZADO NA LATERAL DA RUA LUIZ CARAMORI, SEGUINDO NO SENTIDO NOROESTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 14** LOCALIZADO NA DIVISA COM O LOTE Nº 18, SEGUINDO NO SENTIDO NORTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 15** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 15 E LOTE Nº 18; SEGUINDO NO SENTIDO SUDESTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 16** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 15 COM O LOTE Nº 17; SEGUINDO NO SENTIDO NORTE POR UMA LINHA RETA POR 30,00 METROS ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 17**; LOCALIZADO NA MUDANÇA DE ÂNGULO DO LOTE Nº 17 COM O LOTE RURAL, SEGUINDO POR UMA LINHA RETA NO SENTIDO LESTE ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 18** LOCALIZADO NA MUDANÇA DE ÂNGULO DA DIVISA DO LOTE Nº 17 COM O LOTE RURAL, SEGUINDO POR UMA LINHA RETA NO SENTIDO SUDESTE ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 19** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 8 COM O LOTE Nº 9 DA QUADRA Nº 13; SEGUINDO NO SENTIDO NORDESTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 20** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 1 DA QUADRA Nº 13 COM O LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº 11, SEGUINDO NO SENTIDO NORTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 21** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 1 DA QUADRA Nº 11 COM O LOTE Nº 3 DA QUADRA Nº 10; SEGUINDO NO SENTIDO NOROESTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 22** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 11; SEGUINDO NO SENTIDO NORDESTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 23** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 15; SEGUINDO NO SENTIDO SUDESTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 24** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 13 COM O LOTE Nº 23; SEGUINDO NO SENTIDO NORDESTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 25** SEGUINDO NO SENTIDO SUDESTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 26** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 1 DA QUADRA Nº 21; SEGUINDO NO SENTIDO NORDESTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 27** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 1 DA QUADRA Nº 19; SEGUINDO NO SENTIDO SUDESTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 28** LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE Nº 1 DA QUADRA Nº 19 COM A RUA JACOB COLTRO; SEGUINDO NO SENTIDO NORDESTE POR UMA LINHA RETA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº 29** LOCALIZADO NO ENTRONCAMENTO DA RUA JACOB COLTRO COM A RUA Nº 9; SEGUINDO NO SENTIDO SUDESTE POR UMA LINHA RETA ENCONTRAR O **MARCO Nº 30** LOCALIZADO NO ENTRONCAMENTO DA RUA ANTÔNIO PAULETTI COM A RUA Nº 9; SEGUINDO NO SENTIDO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 821/08, DE 09 DE MAIO DE 2008.

POR UMA LINHA ATÉ ENCONTRAR O **MARCO Nº OPP.** PONTO DE PARTIDA LOCALIZADO NO ENTRONCAMENTO DA RUA ANTÔNIO PAULETTI COM A RUA BENJAMIM WEBBER.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, no local de costume, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos nove dias do mês de maio de 2008.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 09-05-08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.